

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

DECRETO n.º 032/2005

Súmula: Dispõe sobre as datas de atendimento desta Prefeitura Municipal, quanto ao pagamento dos credores desta municipalidade.

Luiz Antonio Liechocki, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam, impreterivelmente, à partir da eficácia do presente ato, determinados os dias 11 (onze) e 22 (vinte e dois) de cada mês, como datas de pagamentos aos credores desta municipalidade, nos devidos horários de expediente.

Parágrafo único – Quando as datas ora fixadas no *caput* derem-se em dias não úteis e/ou sem expediente nas repartições públicas da Administração Municipal, as mesmas serão transferidas para o dia útil subsequente.

Art. 2.º – Aos contratos, convênios, termos de parceria e demais instrumentos que incidem ônus aos cofres públicos, ora pactuados pela Administração Municipal, deverão ser mantidas e obedecidas as cláusulas ora avençadas, no que diz respeito às suas datas de vencimentos e pagamentos, permanecendo as mesmas inalteradas, admitindo-se a hipótese de edição de *Termo Aditivo* a ser firmado de comum acordo entre as partes, nos termos do instrumento primitivo se houver respectiva previsão, observando-se sempre os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 3.º - Na eventualidade e/ou advento de circunstâncias excepcionais, de real interesse público, as datas citadas no **caput** do artigo primeiro poderão ser revistas, com anuência prévia do Secretário Municipal de Fazenda e do Secretário Municipal de Administração.

Art. 4.º - Ficam, a Divisão de Compras e o Setor de Licitações, responsáveis e autorizados a promoverem as devidas adequações nos processos e rotinas de compras inerentes a cada órgão e/ou Unidades Administrativas da Administração Pública Municipal, para fins de serem cumpridos os ditames do presente ato.

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 2 de maio de 2005.

Luiz Antonio Liechocki
Prefeito Municipal